

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 001/2022

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº: 001/2022

Favorecido: Indeterminado

Objeto: Bens e Serviços para reforma de área hospitalar em terceiro pavimento de edificação, em setor de internação com recursos provenientes do Convênio FPE nº 2264/2022 firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Fundação Araucária – Hospital São José conforme Processo nº 22/2000-0023477-2.

Para cada serviço e bem adquirido poderá ser realizada contratação direta, desde que observados os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além do que previsto no artigo supra citado, deverá ser apresentado 03 (três) orçamentos.

Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, disponível no sítio oficial da entidade.

São José do Ouro, RS, 12 de dezembro de 2022.

Ademir Perineto

Superintendente